



MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

EDITAL

Tendo presente o despacho n.º 3299/2020, de 14 de março que se dá por reproduzido; tendo presente a Resolução do Conselho do Governo n.º 63/2020 de 17 de março de 2020, e o referido pelo Presidente do Governo Regional dos Açores, no passado dia 16 de março, " Faço, no entanto, um apelo, em especial aos titulares e responsáveis de estabelecimentos de restauração e bebidas – restaurantes, snack-bares, bares e cafés – para darem cumprimento às orientações das autoridades em matéria de horários de funcionamento e restrições ao acesso a esses estabelecimentos. ";

Tendo presente o artigo 7º do Regulamento Municipal do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Vila do Porto, dando-se por reproduzido;

No entanto, tendo presente ainda, que esta Câmara Municipal acionou o Plano Municipal de Contingência Interno e considerando a manifesta situação de urgência na tomada de medidas atinentes com a saúde e emergência públicas no sentido de se conseguir contribuir para suster e eliminar a propagação do Coronavírus (COVID-19), (e neste âmbito de urgência ficando dispensada a audiência dos interessados nos termos do artigo 124/1 a) do CPA) a Câmara Municipal de Vila do Porto delibera o seguinte:

- Restringir o período de funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais de venda ao público e prestação de serviços situados no concelho de Vila do Porto até às 21:00, com exceção daqueles que prestam serviços essenciais, nomeadamente farmácias, estabelecimentos de distribuição alimentar (supermercados e similares) e postos de abastecimento de combustíveis.

Município de Vila do Porto, 17 de março de 2020

O Presidente do Município de Vila do Porto

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Carlos Henrique Lopes Rodrigues".

(Carlos Henrique Lopes Rodrigues)